



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.443 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo da Lei nº 4321 de 30 de Março de 2022 para incluir o Evento "Brique das Estações no Calendário de Eventos do Município".

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. Giovanni Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no anexo da Lei Municipal nº 4321/2022 o seguinte evento:

Brique das Estações

Local: Na Rua Benjamin Constant, Ao lado da Casa de Cultura Juarez Teixeira.

Data: 01/01/2023 á 31/12/2023

Horário: 08:00 ás 22 horas

Art. 2º - Os demais artigos e eventos da Lei nº 4321/2022, permanecem inalteradas e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

14/12/22

Cássia de Seria Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478378- 6

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal